



**Edital de Licitação 021/2017**  
**Leilão 002/2017**  
**Processo Administrativo 268**

**LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE  
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

**PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e conforme lei autorizativa nº 2.882/2017 **TORNA PÚBLICO** que no dia **05 de Dezembro às 9:30 (nove horas e trinta minutos)**, na Sala do Setor de Licitações, situada na sede desta Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro (RS), procederá ao leilão de bens de propriedade do Município, conforme discriminação abaixo:

**1. DO OBJETO:**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>VALOR MÍNIMO DO LANCE GLOBAL</b>
Item único global: - 01 (um) caminhão basculante, ano de fabricação 1975, modelo 1975, placa IQA 8565, cor amarela, chassi nº 34404112271345, COD. RENAVAL 15903967-3, marca/ modelo Mercedes Bens/L 1113/diesel. Caminhão com avarias de média monta, danos em suas peças externas, peças mecânicas e estruturais que o classifiquem como veículo antieconômico; - 01(um) automóvel ônibus, ano de fabricação 1978, ano modelo 1978, placa IGX 8526, cor predominante branca, chassi nº 3443100301SB978001REM, COD. RENAVAL 58492474-7, marca modelo Mercedes Bens/diesel. O veículo é classificado como antieconômico; - 01 (um) trator Ford. Encontra-se em péssimo estado de conservação, classificado como antieconômico; - 01 (um) arado subsolador marca IBL ASS9, ano 1994. Encontra-se em péssimo estado de conservação; - 01 (um) terraceador, marca BALDAN TACR ano 1999. Encontra-se em péssimo estado de conservação.	R\$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais)

<b>DESCRIÇÃO DO BEM (SUBITEM)</b>	<b>VALOR MÍNIMO DO</b>
-----------------------------------	------------------------



	SUBITEM
<b>Subitem 01</b> – (um) caminhão basculante, ano de fabricação 1975, modelo 1975, placa IQA 8565, cor amarela, chassi nº 34404112271345, COD. RENAVAM 15903967-3, marca/ modelo Mercedes Bens/L 1113/diesel. Caminhão com avarias de média monta, danos em suas peças externas, peças mecânicas e estruturais que o classifiquem como veículo antieconômico.	R\$ 11.000,00
<b>Subitem 02</b> – 01(um) automóvel ônibus, ano de fabricação 1978, ano modelo 1978, placa IGX 8526, cor predominante branca, chassi nº 3443100301SB978001REM, COD. RENAVAM 58492474-7, marca modelo Mercedes Bens/diesel. O veículo é classificado como antieconômico.	R\$ 17.000,00
<b>Subitem 03-</b> (um) trator Ford. Encontra-se em péssimo estado de conservação, classificado como antieconômico.	R\$ 12.000,00
<b>Subitem 04</b> - (um) arado subsolador marca IBL ASS9, ano 1994. Encontra-se em péssimo estado de conservação	R\$ 1.700,00
<b>Subitem 05</b> - (um) terraceador, marca BALDAN TACR ano 1999. Encontra-se em péssimo estado de conservação.	R\$ 2.600,00

**2. DO LANCE INICIAL:** O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída ao item único global. Caso não haja interessado a dar lance ao item único global, serão leiloados os subitens de forma individualizada.

**3. DO PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado em **única parcela, à vista**, no valor integral da arrematação, até às 15h (quinze horas) do dia do leilão, em dinheiro na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou em qualquer posto bancário, por meio de depósito ou de transferência bancária.

**3.1.** Informações sobre os dados bancários do Município e a forma de comprovação do pagamento para retirada dos bens se darão com o Setor de Tesouraria do Município (55-3362.1100).

**3.2.** A Prefeitura Municipal possui expediente diariamente em turno único, das **07h às 13h** (no prédio central, Rua Santo Antônio, nº. 1243, Dezesseis de Novembro).

#### **4. DA RETIRADA DOS BENS:**

**4.1.** O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatoriamente com a integralização do pagamento.

**4.2.** Caso a integralização do pagamento ocorra por meio de cheque, a retirada do bem somente se dará após sua compensação.

**4.3.** Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante somente após a retirada do bem.

**4.4.** Quanto ao veículo acerca do qual a documentação encontrar-se eventualmente pendente de vistoria junto ao Detran/RS, é de responsabilidade do arrematante as providências para sua regularização.

**5. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Não haverá comissão ao Leiloeiro, vez que a função será exercida pelo pregoeiro oficial da municipalidade.



**6. DO PRAZO:** O pagamento a que se refere o item 3 será feito imediatamente após a realização do leilão, dentro do horário e prazos estabelecidos.

**7. DAS PENALIDADES:** O arrematante que não efetuar o pagamento no prazo referido no item 3, ou que não retirarem o(s) bem(ns) a eles adjudicado(s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, será suspenso do direito de participar de leilões realizados por esta Prefeitura durante 02 anos, ou declarados inidôneos nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8. DA VISITAÇÃO E VISTORIA DOS BENS:** Os bens a serem leiloados estão dispostos à visitação pública de segundas a sextas-feiras, no horário das 07h às 13h, na Garagem desta Prefeitura Municipal.

**9. DA RESCISÃO:** Ocorrendo força maior ou caso fortuito durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o termo máximo de 15 (quinze) dias úteis, que impeça a entrega do bem, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

**10. DA RESPONSABILIDADE:** O Município de Dezesseis de Novembro exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia dos bens, sendo os mesmos alienados no estado em que se encontram, cujas condições de conservação se presumem conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores, não havendo possibilidade de alegação de vício redibitório ou de evicção.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**11.1.** Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

**11.2.** Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados pelos órgãos da administração direta ou indireta.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** O presente leilão se regulará em todos os seus termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**12.3.** No interesse da Administração Municipal, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**12.4.** As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir do maior lance, ao qual se atribuirá o primeiro lugar.

**12.5.** Será julgada a maior oferta (lance) por item.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro*  
Capital Brasileira da Alfafa



**13.2.** Maiores informações junto à Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua Santo Antônio 1243, ou pelo fone (55) 3362-1100.

Gabinete do Prefeito de Dezesseis de Novembro (RS), aos 17 de Novembro de 2017.

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO**  
Prefeito